



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº. 1106/2008

Dispõe sobre a doação de um terreno urbano, localizado no conjunto "Princesinha do Oeste", nesta cidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a DOAÇÃO, à UNIÃO, de um imóvel urbano situado na rua "João do Nascimento", lado ímpar, Conjunto "Princesinha do Oeste", nesta cidade, com uma área total de 780,00m² (setecentos e oitenta) metros quadrados, confrontando-se, ao Norte, com o prédio do Colégio Estadual "Edilma de Freitas", numa extensão de 26,00 (vinte e seis) metros; ao Sul, com a rua Hermógenes Severiano do Rêgo, numa extensão de 26,00 (vinte e seis) metros; ao Leste, com imóvel dos herdeiros de Manoel José da Costa, numa extensão de 30,00 (trinta) metros e, ao Oeste, numa extensão de 30,00 (trinta) metros, com a rua "João Nascimento".

Art. 2º. - O referido imóvel destinar-se-á, exclusivamente, à construção do prédio onde funcionará a sede própria da 40ª Zona do Cartório Eleitoral.

Parágrafo Único – Em caso do Donatário dar destinação diversa daquela descrita no *caput* deste artigo ou não edificar, integralmente, a obra num prazo de 03 (três) anos da data de publicação desta Lei, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive, por benfeitorias, eventualmente, existentes.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de abril de 2008, 120ª. da República.


Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO